



LEI Nº 1.375/2023.

Dispõe sobre instituir o Dia Municipal do Ciclista no Calendário Oficial do Município Serrinha, Bahia e dá outras providências. Dispõe sobre instituir o Dia Municipal do Ciclista no Calendário Oficial do Município Serrinha, Bahia e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições conferidas em lei, faz saber que o Plenário da Câmara aprovou e eu sanciono e faço publicar a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia Municipal do Ciclista, em Serrinha, Bahia, de vendo ser celebrado dia 21 de junho de cada ano.

Parágrafo único: O dia ora instituído passará a fazer parte do Calendário Oficial do Município.

Art. 2º São objetivos da Dia Municipal do Ciclista:

- I - incentivar o uso da bicicleta como modelo de transporte sustentável;
- II - garantir a segurança dos ciclistas em seus deslocamentos;
- III - desenvolver ações para melhoria do sistema de mobilidade cicloviária conscientizando a população;

Art. 3º O poder executivo e legislativo, poderão apoiar e desenvolver atividades, tais como: palestras, seminários, eventos educativos, culturais e esportivos, entre outros, data a que se refere o art. 1º.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA, em 27 de junho de 2023.

Adriano Silva Lima
PREFEITO MUNICIPAL